



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.895, de 07 de outubro de 1.985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT -.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, a área de terra localizada na 1ª. parte da Vila São Sebastião, entre as Ruas Anélio Barreto (antiga rua 15), Domingos Morano (antiga rua 17), Rosário Mirabelli (antiga rua 16) e Avenida Frederico Dias Coelho (antiga Avenida 2), e com a seguinte descrição:- "inicia no ponto 0 (zero) a 9,30 m do cruzamento das laterais das Ruas Domingos Morano (antiga rua 17) e Rosário Mirabelli (antiga rua 16); daí, segue pelo alinhamento da Rua Rosário Mirabelli numa distância de 122,40 m, até encontrar o ponto 1; daí, segue à direita, num desenvolvimento de 13,06 m, de curva circular de ângulo central de 110º 00' e raio 6,80 m até encontrar o ponto 2; daí, segue numa distância de 58,10 m até o ponto 3, alinhamento da Avenida Frederico Dias Coelho (antiga Avenida 2) formado por curva circular de ângulo central 38º 00' e raio 87,60 m; daí, segue à direita em desenvolvimento de 13,31 m, de curva circular de ângulo central 75º 30' e raio 10,10 m, até encontrar o ponto 4; daí, segue em reta numa distância de 104,40 m, pelo alinhamento da Rua Anélio Barreto (antiga rua 15), até encontrar o ponto 5; daí, segue à direita, num desenvolvimento de 13,00 m de curva circular de ângulo central 98º 00' e raio 7,60 m, até encontrar o ponto 6; daí, segue em reta numa distância de 57,90 m, pelo alinhamento da rua Domingos Morano, até encontrar o ponto 7; daí, segue pelo alinhamento da mesma rua, em curva à direita, num desenvolvimento de 28,27 m de curva circular de ângulo central 21º 29' e raio 75,40 m, até encontrar o ponto 8; daí, segue - continuando pelo alinhamento da mesma rua, em reta, numa distância de 41,60 m até encontrar o ponto 9; daí, segue à direita num desenvolvimento de 14,34 m, de curva circular de ângulo central 92º 50' e raio 8,85 m, até encontrar o ponto 0 (zero) que deu início a esta descrição; perfazendo uma área total de 14.178,35 m² (catorze mil, cento e setenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei destina-se à implantação de Conjunto Habitacional naquele Bairro, sendo considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas - nesta Lei.

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

cont. fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

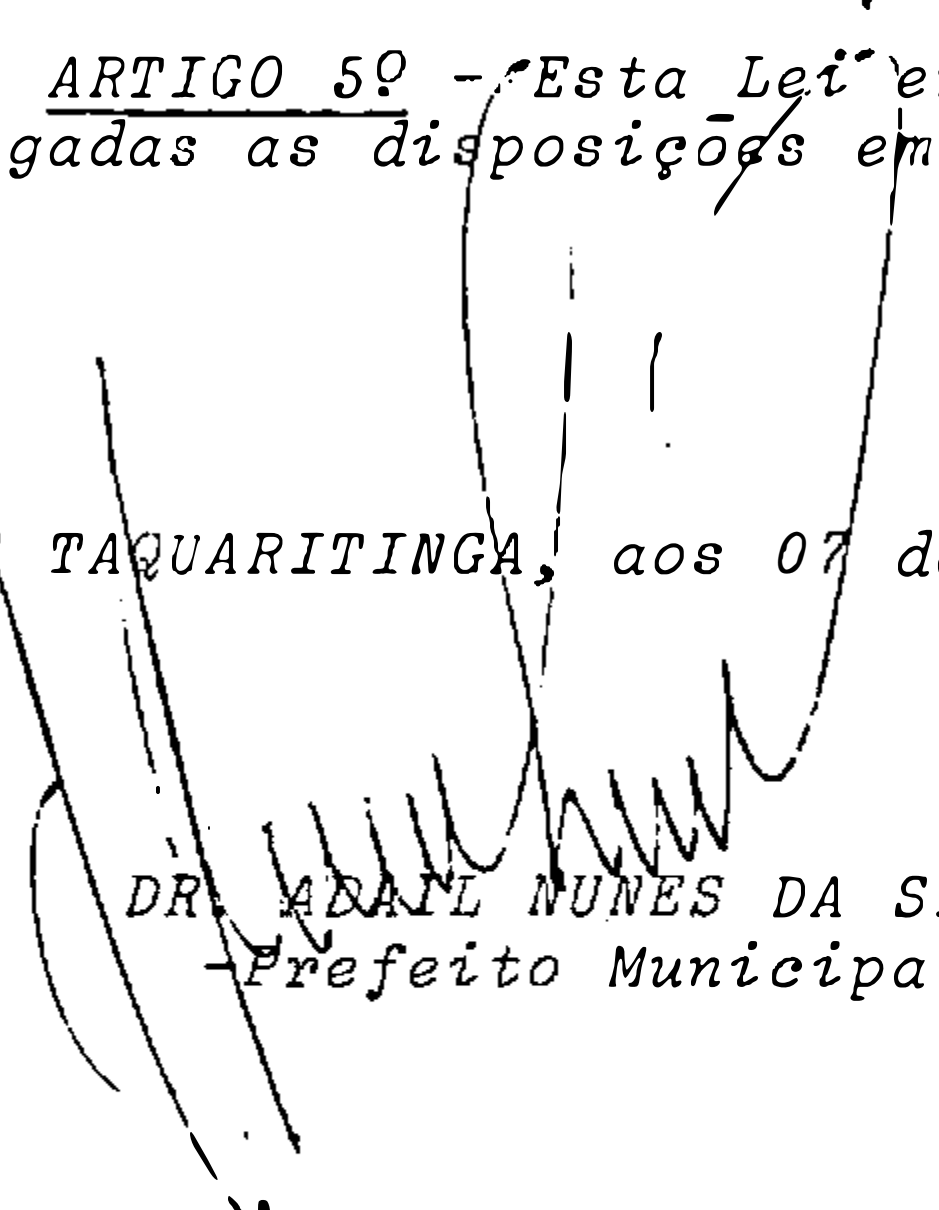
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.895, de 07 de outubro de 1.985.

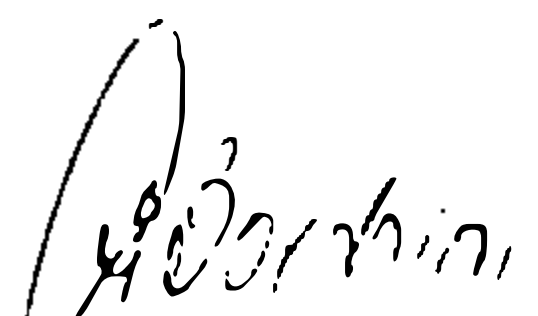
fls. 2

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 07 de outubro de 1.985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-